


- LEI Nº 8 DE ABRIL DE 1965 -


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 29/4/65, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

- Art. 1º - Fica criado na cidade de Campo Limpo, o serviço de coleta de lixo domiciliar.
- Art. 2º - O serviço de recolhimento será feito por pessoal da Prefeitura, através de caminhão da mesma ou por outro meio de transporte.
- Art. 3º - O serviço de coleta de lixo será executado na parte da manhã.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, nos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



 Irena Mlo
 Secretária